



## JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA VIÇOSA

---

### **Regulamento do Cemitério de Aldeia Viçosa**

**Artigo 1:**

O Cemitério da Freguesia de Aldeia Viçosa destina-se a inumação dos cadáveres de indivíduos naturais, falecidos ou residentes na área da freguesia.

**Artigo 2:**

A inumação de cadáveres estará a cargo dos coveiros ao serviço das agências funerárias.

**Artigo 3:**

A realização de obras por particulares de trabalhos de conservação ou colocação de campos de pedra ou grades fica sujeita à autorização da Junta de Freguesia.

**Artigo 4:**

As sepulturas terão a forma retangular obedecendo às seguintes dimensões máximas:  
Comprimento 2.00m  
Largura 1.00m

**Artigo 5:**

Os jazigos de capela não poderão ter dimensões superiores a 2.40m x 2.00m.

**Artigo 6:**

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas

- a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos findos os quais reverte para a Junta de Freguesia.
- b) Definem-se como perpétuas as que os proprietários adquiriram com a respetiva taxa.

**Artigo 7:**

As taxas relativas ao cemitério constam da tabela em vigor na Junta de Freguesia.

**Artigo 8:**

Compete à Junta de Freguesia definir o espaço para as sepulturas, de modo a garantir a organização e optimização do espaço.

**Artigo 9:**

As infrações ao presente regulamento serão punidas com a coima de 100 €.

**Artigo 10:**

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas caso a caso pela Junta de Freguesia.